Proc. 037/2025
Fl. 057
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA , ELETRÔNICA E GUINCHO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, abrangendo os sistemas mecânico, elétrico e eletrônico, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental adequado e observância aos padrões técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contemplando diagnóstico, substituição de componentes, ajustes e reparos necessários ao pleno funcionamento dos veículos.	HORA	170	R$ 283,1700	R$ 48.138,90
2	**Serviço de guincho para veículos automotores**, destinado ao transporte, remoção ou deslocamento de veículos da frota municipal, sempre que necessário em decorrência de pane, colisão ou impossibilidade de locomoção por meios próprios. O serviço deverá ser prestado de forma ágil e segura, com disponibilidade compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.	KM	330	R$ 6,50	R$ 2.145,00
				VALOR TOTAL	**R$ 50.283,90**

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	**Fornecimento de peças para veículos automotores**, compreendendo peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com os modelos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada com base em percentual de desconto.	PEÇA	R$ 4.500,00	28,71%	

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses à contados do (a) data da assinatura.
1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proc. 037/2025
Fl. 058
Ass.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR possui uma frota composta por veículos essenciais para a execução das ações de saúde pública, como ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e de servidores, transporte de insumos, vacinas e materiais médicos, além de veículos de apoio às atividades administrativas. Em razão da alta demanda de utilização, aliada às condições adversas das vias urbanas e, sobretudo, das áreas rurais do município, há desgaste frequente desses veículos, exigindo manutenções regulares e imediatas.
Contudo, a inexistência de contrato contínuo para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças tem causado diversos prejuízos à administração, como a paralisação de veículos, a morosidade no atendimento às demandas e a impossibilidade de execução de serviços de saúde essenciais, sobretudo os relacionados a transporte de urgência e emergência, atendimento domiciliar, vacinação itinerante e acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD).
Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores**, bem como o **fornecimento de peças originais e compatíveis**, visando assegurar a operacionalização permanente da frota, com segurança, confiabilidade e economia de recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. Fundamentação legal:

A presente contratação direta Dispensa de Licitação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação:

- **Inciso I:** I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização para a contratação de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores, conforme o inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, permite a dispensa de licitação para valores inferiores a R$ 119.812,02 (conforme O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valores atualizados anualmente).

3.2. Situação fática:

Os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde integram a frota destinada ao atendimento de demandas essenciais, como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, vacinação e vigilância epidemiológica, entre outros.

3.3. Impossibilidade de realização de licitação:

Devido à urgência na retomada das atividades dos veículos e ao impacto direto sobre os serviços de saúde, não é possível aguardar os prazos exigidos por um processo licitatório completo. A contratação direta se justifica como medida imediata para evitar a interrupção de serviços essenciais à população.

3.4. Interesse público e economicidade:

A contratação direta visa garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando o direito fundamental à saúde (CF, art. 6º). A escolha do fornecedor será baseada em proposta vantajosa para a Administração e será devidamente instruída com pesquisa de preços e documentação comprobatória. Conforme relatado estudo técnico preliminar (ETP).

Proc. 037/2025
Fl. 059
Ass.

3.5. Previsão orçamentária:
Há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme dotação específica no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção será a contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica por possibilitar o atendimento da demanda de forma escalonada, conforme a real necessidade da Secretaria, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos operacionais, aumentando a transparência e dando maior agilidade aos trâmites administrativos. Além disso, permite melhor controle orçamentário e facilidade na gestão contratual, inclusive no que tange à manutenção da regularidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde no município.
Assim, a contratação ora proposta é medida indispensável para a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR, promovendo melhores condições de atendimento à população, principalmente nas áreas mais remotas, com respaldo na legalidade e no interesse público.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação, por meio de contratação direta Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, bem como no **fornecimento de peças de reposição novas, originais ou genuínas**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
O objeto foi estruturado em dois **lotes distintos**:

- **Lote I**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviço de guincho.
- **Lote II**: Fornecimento de peças automotivas, com contratação baseada em percentual de desconto sobre tabela de preços de referência.
- **Lote II – Peças**: refere-se ao fornecimento de peças e componentes veiculares de reposição, por meio de desconto percentual, conforme necessidade dos serviços demandados no Lote I.

A contratação visa garantir que a frota esteja sempre em pleno funcionamento, com segurança, desempenho e conformidade às normas técnicas e ambientais vigentes, considerando as etapas do **ciclo de vida do objeto**, que incluem:

1. **Aquisição dos serviços e insumos**: mediante requisição formal, conforme demanda da Secretaria, com controle das ordens de serviço e histórico de atendimento por veículo;
2. **Execução dos serviços**: realizados em oficina da contratada ou autorizada, com controle de entrada e saída, registro fotográfico dos serviços realizados e relatório técnico emitido por profissional habilitado;
3. **Instalação e testes de peças**: peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Secretaria para conferência, sendo obrigatório o uso de peças novas, compatíveis com a marca e modelo dos veículos, vedada a reutilização;
4. **Manutenção contínua**: conforme cronograma de manutenção preventiva ou sob demanda em caso de falhas e quebras;
5. **Descarte adequado de resíduos**: a empresa contratada deverá cumprir as normas ambientais, garantindo a destinação correta de resíduos sólidos automotivos, como óleos, filtros, baterias, pneus e peças inservíveis.

A execução dos serviços e fornecimento de peças será controlada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios de execução, controle de consumo por veículo, análise de custo-benefício e planejamento das próximas manutenções.
A solução atende aos critérios de **eficiência, economicidade, rastreabilidade, sustentabilidade ambiental e padronização técnica**, promovendo ganhos operacionais, maior tempo de vida útil dos veículos públicos e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Proc. 037/2025
Fl. 060
Ass.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Exigências da Contratada

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, assegurando a compatibilidade técnica, a conformidade contratual e a capacidade operacional para a entrega dos bens constantes neste Termo de Referência:

a) Atestado de Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais similares, em quantidade, características, natureza e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá declarar, de forma expressa, que o fornecimento foi ou está sendo realizado, atestando, assim, a aptidão da empresa para execução do objeto proposto.

b) Cumprimento das Obrigações Contratuais:

A empresa vencedora deverá cumprir, de forma integral, todas as obrigações estipuladas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, incluindo a entrega dos materiais rigorosamente conforme especificações técnicas, nos prazos e local estabelecidos, sempre acompanhada da respectiva nota fiscal. A contratada será responsável por todos os encargos, tributos, seguros e eventuais despesas necessárias à plena execução contratual.

c) Responsabilidade pela Qualidade e Pela Entrega:

O recebimento dos materiais, seja provisório ou definitivo, pela área requisitante, não exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e a correta execução do contrato. Em caso de vícios, defeitos de fabricação, divergências com as especificações ou qualquer falha na entrega, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos materiais fornecidos, no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo das sanções legais.

d) Prazo e Local de Entrega:

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias**, contadas a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento - AF**. A entrega deverá ser efetuada na sede da **Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR** para conferência, localizada na **Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí/RR – CEP: 69360-000**.

5.2. Finalidade dos Requisitos

Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada disponha de capacidade técnica, operacional e logística para fornecer os equipamentos de informática com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros exigidos, contribuindo para o bom funcionamento dos setores atendidos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob nenhuma hipótese.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. A empresa contratada deverá observar as exigências de garantia.

Proc. 037/2025
Fl. 061
Ass.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio de **contratação sob demanda**, conforme o modelo do contrato, em que a empresa vencedora do certame ficará **registrada como fornecedora**, podendo ser convocada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR durante a vigência do contrato.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as seguintes diretrizes:

- A Secretaria Municipal de Saúde emitirá **ordens de serviço (OS)** conforme a necessidade de manutenção dos veículos, contendo dados do veículo, descrição do serviço requerido e previsão de prazo para entrega;
- Para o **fornecimento de peças**, a convocação será realizada conforme a necessidade da manutenção, observando-se o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de referência vigente no momento da solicitação;
- A empresa contratada deverá dispor de **estrutura técnica, física e operacional** adequada para realização dos serviços, podendo realizar os atendimentos em oficina própria ou credenciada, localizada preferencialmente em Caracaraí ou, na ausência, em Boa Vista/RR, desde que assegure agilidade no atendimento;
- Os **prazos de execução** dos serviços deverão estar previstos na proposta e no contrato, sendo obrigatória a observância das condições acordadas quanto ao tempo de atendimento, substituição de peças e entrega do veículo concluído;
- O **serviço de guincho** deverá ser prestado em até **06 (seis) horas úteis** após a solicitação formal da Secretaria, com disponibilidade mínima nos dias úteis e plantões para emergências, a depender da especificação no edital;
- Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de **relatório técnico**, contendo as peças substituídas, a descrição dos serviços realizados, tempo de execução, identificação do profissional responsável e fotografias, quando necessário;
- As **peças substituídas** deverão ser entregues à fiscalização da Secretaria para controle e arquivamento, permitindo verificação da necessidade real da troca e da correspondência com a solicitação;
- O controle e acompanhamento da execução contratual será feito por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como **gestores e fiscais do contrato**, conforme determina a legislação vigente.

7- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fl. 062
Ass.

7.1.1 Fiscalização

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.1 Fiscalização Técnica

7.2.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3.1 Fiscalização Administrativa

7.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4.1 Gestor do Contrato

7.4.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.4.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.4.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Proc. 037/2025
Fl. 063
Ass.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias.

8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade;

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar; e

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Proc. 037/2025
Fl. 064
Ass.

8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou transferência bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Proc. 037/2025
Fl. 065
Ass.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor se dará por meio de **dispensa de licitação**, conforme justificativa já apresentada no item 3, adotando-se o critério de julgamento de propostas mais vantajoso conforme o tipo de item licitado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentações complementares e demais normativos aplicáveis.

A estrutura da licitação observará os seguintes critérios:

- Para o **Lote I (Serviços)**, para Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores será adotado o critério de Valor Médio Estimado, para Serviço de guincho para veículos automotores será adotado o critério de menor **preço por item**, considerando o valor unitário para cada tipo de serviço descrito no Termo de Referência. A proposta deverá apresentar valores detalhados para cada item, conforme a planilha de composição e unidade de medida estabelecida;
- Para o **Lote II (Fornecimento de Peças)**, será adotado o critério de **VALOR MÉDIO ESTIMADO**, sendo o desconto aplicado sobre os valores praticados no mercado no momento da execução da ordem de fornecimento.

A forma de fornecimento se dará sob demanda, durante a vigência do contrato, com a contratação efetiva ocorrendo por meio de emissão de ordens de fornecimento (peças) ou ordens de serviço **(manutenção)**, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí/RR.

Forma de fornecimento

9.4 O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma integral.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Proc. 037/2025
Fl. 066
Ass.

9.14 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.15 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Proc. 037/2025
Fl. 067
Ass.

9.26.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.26.9 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nas médias dos valores praticados nessas contratações, obteve-se a seguinte estimativa de custos para a presente contratação:

10.2 **Lote I**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, o valor estimado é de **R$ 50.283,90**, calculado a partir da média dos preços praticados em contratações similares.

10.3 **Lote II**, que trata do fornecimento de peças automotivas com base em percentual de desconto sobre tabela de mercado, o valor estimado inicial foi de **R$ 4.500,00**. Aplicação do percentual médio de desconto é de **28,71%**. .Dessa forma, o valor total estimado da contratação, somando os dois lotes, é de **R$ 54.783,90 (ciquenta e quatro mil, Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

10.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.7 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.8 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Proc. 037/2025
Fl. 068
Ass.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS
PROJETO DE ATIVIDADE: PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
FONTE DE RECURSO: 2.600.99
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.044
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 442
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PROJETO DE ATIVIDADE: PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024
FONTE DE RECURSO: 2.600.99
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.044
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 443
VALOR TOTAL: R$ 50.283,90 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 54.783,90 (ciquenta e quatro mil, Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

11.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Caracaraí, 24 de abril de 2025.

Jeziel Costa Oliveira
JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Integrante Requisitante
Matrícula: 1045

Fernanda Liliane da Costa Torres
FERNANDA LILIANE DA COSTA TORRES
Integrante Administrativo
Matrícula: 1078

Aprovado por:

ADNAYARA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de nº 195/2023